



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

GUARUJÁPREV

ATO NORMATIVO Nº 08/2022

“Regulamenta a forma de credenciamento e de cadastramento de instituições financeiras, de administradores, de distribuidores, de custodiantes, de gestores, de agentes autônomos, de corretoras e de fundos de investimentos pela Guarujá Previdência, e dá outras providências.”

EDLER ANTONIO DA SILVA, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, inciso XXII da Lei Complementar nº 179/2015, e

Considerando o disposto no artigo 103 da Portaria MTP de nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e disposições da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;

Considerando o inciso IV, do artigo 68 da Lei Complementar nº 179/2015 que prevê que o Comitê de Investimentos é o órgão de assessoria da estrutura organizacional da Guarujá Previdência;

Considerando o disposto nos artigos 100, inciso VIII, alíneas “d” e “e”, e 101 do Regimento Interno desta Autarquia, que tratam do processo de credenciamento de instituições para receber aplicações dos recursos do RPPS;

Considerando, por fim, a deliberação do Comitê de Investimentos da 8ª Reunião Ordinária de 24 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos competentes da Guarujá Previdência deverão observar as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 para credenciamento e cadastramento de instituições financeiras, de administradores, de distribuidores, de custodiantes, de gestores, de agentes autônomos, de corretoras e de fundos de investimentos para desenvolvimento das atividades que envolvam investimentos do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarujá.

Art. 2º O credenciamento se aplica ao administrador, ao gestor, ao custodiante e ao distribuidor dos fundos de investimentos e das instituições financeiras corretoras de Título Público Federal.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706> e informe o código A859-BFB4-5232-1706

SEÇÃO I – PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Art. 3º Ficam estabelecidos como critérios para a habilitação ao processo de credenciamento e cadastro de instituições e fundos de investimentos junto à Guarujá Previdência o seguinte:

I. Pelo menos uma das instituições responsáveis pelo fundo a ser passível de investimento (Administrador ou Gestor) conste na lista do Ministério da Economia, Secretaria de Previdência, Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social.

II. Os Fundos de Investimentos estejam enquadrados na Resolução CMN 4.963/2021 e alterações vigentes.

§ 1º - Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, mesmo que a custódia não fique sob a sua responsabilidade.

§ 2º - A efetivação do credenciamento e preenchimento dos respectivos anexos não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição, tratando-se apenas de adequação pró-forma das instituições junto à Guarujá Previdência.

§ 3º Não se aplica o inciso I do caput se a entidade for Corretora de Valores Mobiliários cadastrada como “*Dealer*” perante o Tesouro Nacional. Neste caso, credencia-se exclusivamente para venda de Títulos Públicos Federais.

Art. 5 É vedado a custódia de Título Público Federal a instituição que não conste na lista exaustiva e não seja “*Dealer*” perante o Tesouro Nacional

SEÇÃO II – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CADASTRO

Art. 6º Para o Processo de Credenciamento e Cadastro do Administrador ou Gestor de Fundos de Investimentos, que cumprem os requisitos previstos no inciso I, § 2º, do art. 21 e inciso III, § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 4.963/2021, conforme relação disponibilizada em [/sprev/regimes-próprios/investimentos-do-rpps/](https://sprev/regimes-próprios/investimentos-do-rpps/), e, constam na lista taxativa emitida Ministério da Economia, Secretaria de Previdência, Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, utilizar-se-á o termo de credenciamento fornecido pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme **ANEXO I** deste



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Ato Normativo ou o Questionário Due Diligence da ANBIMA (.Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais)

Art. 7º Para os demais administradores ou gestores de Fundos de Investimentos, que não constam na lista, desde que ao menos uma das instituições responsáveis pelo fundo a ser passível de investimento (Administrador ou Gestor) esteja na lista. Para tais instituições utilizar-se-á o termo de credenciamento fornecido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (ANEXO II) ou Questionário Due Diligence da ANBIMA.

Art. 8º Para os Distribuidores, Custodiantes e Agentes Autônomos de Investimentos, utilizar-se-á o termo de credenciamento fornecido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (ANEXO III) ou o Questionário Due Diligence da ANBIMA.

Art. 9º Para os Fundos de Investimentos, utilizar-se-á o termo de credenciamento fornecido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (ANEXO IV) ou Questionário Due Diligence – seção II;

Art.10º Para todas as instituições (administradores, gestores, distribuidores, custodiantes, corretoras) deverá ser assinado o Atestado de Credenciamento, e

Art. 11 Para todos do Fundos de investimentos deverá ser assinado o Atestado de Credenciamento do Fundo de Investimento.

Art. 12 Os responsáveis pela aprovação do credenciamento devem verificar:

- I. O registro ou autorização da empresa perante a CVM Banco Central do Brasil.
- II. Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro
- III. Ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- IV. Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- V. Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros;
- VI. Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração,
- VII. Análise quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

SEÇÃO III– DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O Núcleo de Investimentos será o órgão responsável pela coleta da documentação de credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706> e informe o código A859-BFB4-5232-1706



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Art. 14 O Comitê de Investimentos será o responsável pela análise, aprovação ou reprovação de credenciamento.

Art. 15 O credenciamento das instituições deve ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

Art. 16 A relação de entidades e fundos de investimentos credenciados pela Guarujá Previdência deverá ser disponibilizada no site oficial da autarquia na Rede Mundial de Computadores.

Art. 17 Os casos omissos e controversos relacionados aos critérios próprios desta Autarquia, serão deliberados pelo Comitê de Investimentos, conforme previsto no Regimento Interno da Guarujá Previdência.

Art. 18 Fica revogado o Ato Normativo nº 11/2020.

Art. 19 Este Ato Normativo, aprovado pelo Comitê de Investimentos e registrado na Ata da 8ª Reunião Ordinária, de 24 de agosto de 2022, após revisto e consolidado pela Presidência da Guarujá Previdência, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Guarujá, 30 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente

Guarujá Previdência

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706> e informe o código A859-BFB4-5232-1706



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO I

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 21 § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento do administrador e do gestor dos fundos de investimento em que irão aplicar os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos na seção III da Portaria 1.467/2022, sendo que o art. 106 da seção III, § 1º e §2º dispõe que “§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos. § 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

Este documento pode ser substituído pelo Questionário Due Diligence da Anbima.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO¹:			
Instituições e constam na lista exaustiva – conforme incisos I, §2º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2022, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/20XX		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal do Guarujá	CNPJ	44.959.021/0001-04
Unidade Gestora do RPPS	Guarujá Previdência	CNPJ	17.391.027/0001-55
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor:
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	

¹Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Atende ao previsto no art. 20 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
			Sim () Não () N/A ² (..)
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 1º do art. 10º da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
			Sim () Não () N/A ³ (..)
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 7º da Res. CMN nº 4.963/2021?			
			Sim () Não () N/A ⁴ (..)
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
			Sim () Não () N/A ⁵ (..)

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (seção III, art. 103, § 3ª da Portaria 1.467/2022):		
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Certidão da Fazenda Municipal		
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:	
Art. 7º, I, "a"	Art. 8º, I
Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, II
Art. 7º, I, "c"	Art. 9º, I
Art. 7º, II	Art. 9º, II
Art. 7º, III, "a"	Art. 10º, I
Art. 7º, III, "b"	Art. 10º, II
Art. 7º, IV	Art. 10º, III
Art. 7º, V, "a"	Art. 11
Art. 7º, V, "b"	
Art. 7º, V, "c"	

² N/A: Não Aplicável

³ N/A: Não Aplicável

⁴ N/A: Não Aplicável

⁵ N/A: Não Aplicável



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento: ⁶		CNPJ	Data da Análise
Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

⁶Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO II

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO				
Entidades que o administrador ou o gestor do Fundo não consta na lista exaustiva ⁷				
Número do Termo de Análise de Credenciamento	XX/20XX			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Ato Normativo XX/20XX			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	Prefeitura Municipal do Guarujá	CNPJ	44.959.021/0001-04	
Unidade Gestora do RPPS	Guarujá Previdência	CNPJ	17.391.027/0001-55	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM (X) NÃO				
1. Tipo de ato normativo/edital		Data		
II - Instituição a ser credenciada:			Administrador:	Gestor:
Razão Social	CNPJ			
Endereço	Data			
E-mail (s)	Constituição			
Data do registro na CVM	Telefone (s)			
Categoria (s)		Administrador de Carteira		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Iuri Rocha				
Vinicius Langoni				
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim () Não () N/A ⁸ (..)
Atende ao previsto no art. 20 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim () Não () N/A ⁹ (..)
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 1º do art. 10º da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim () Não () N/A ¹⁰ (..)
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 7º da Res. CMN nº 4.963/2021?				Sim () Não () N/A ¹¹ (..)
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (seção III, art. 103, § 3ª da Portaria 1.467/2022):				

⁷Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

⁸ N/A: Não Aplicável

⁹ N/A: Não Aplicável

¹⁰ N/A: Não Aplicável

¹¹ N/A: Não Aplicável

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706> e informe o código A859-BFB4-5232-1706



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
2. Certidão da Fazenda Municipal*			
3. Certidão Estadual			
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*			
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*			
6. Relatórios de Gestão de Qualidade			
7. Relatórios de Rating			
8. Questionário Padrão DueDiligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 21, § 4º, inciso III da Resolução CMN nº 4.963/2021):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição:			
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão			

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art.103, §3º, II, Portaria 1.467/2022):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:	
--	--

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art.103, §3º, III, Portaria 1.467/2022):



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio

Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 104 da Portaria 1.467/2022):							
Nome/Razão Social:							
CPF/CNPJ:							
Informações sobre a Política de Distribuição:							

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão							
Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestoraobjeto do presente Credenciamento
Habilitada ()
Não Habilitada ()

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

		Data	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706> e informe o código A859-BFB4-5232-1706



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento do administrador e do gestor dos fundos de investimento em que irão aplicar os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos na seção III da Portaria 1.467/2022, sendo que o art. 106 da seção III, § 1º e §2º dispõe que “§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos. § 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

Este documento pode ser substituído pelo Questionário DueDiligence da Anbima.

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR ¹² Análise de Agente Autônomo de Investimentos	
Número do Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor	/20XX
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	XX/20XX

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal do Guarujá	CNPJ	44.959.021/0001-04
Unidade Gestora do RPPS	Guarujá Previdência	CNPJ	17.391.027/0001-55

II - Identificação do Distribuidor			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ

¹² Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Principal contato com RPPS				Cargo	E-mail	Telefone
III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (Art. 104, seção III, Portaria 1.467/2022)						
Identificação do documento analisado					Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social						
2. Certidão da Fazenda Municipal						
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital						
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União						
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS						
.....						

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta			
Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art.103, §3º, II, Portaria 1.467/2022):			
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:			

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação CMN	Resolução	Data Início Do Fundo

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706> e informe o código A859-BFB4-5232-1706



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Qualificação do corpo técnico:	
D - Histórico e experiência de atuação:	
E – Outros critérios de análise:	

Data			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706> e informe o código A859-BFB4-5232-1706



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO¹³ (A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)			
Nome Fundo			CNPJ:
Administrador		Nº Termo Cred.	CNPJ:
Gestor		Nº Termo Cred.	CNPJ:
Custodiante			CNPJ:
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021			
☐	Art. 7º, I, "b"	☐	Art. 8º, I
☐	Art. 7º, I, "c"	☐	Art. 8º, II
☐	Art. 7º, II	☐	Art. 9º, I
☐	Art. 7º, III, "a"	☐	Art. 9º, II
☐	Art. 7º, III, "b"	☐	Art. 10º, I
☐	Art. 7º, IV	☐	Art. 10º, II
☐	Art. 7º, V, "a"	☐	Art. 10º, III
☐	Art. 7º, V, "b"	☐	Art. 11
☐	Art. 7º, V, "c"	☐	
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Questionário Padrão DueDiligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA			
2. Regulamento			
3. Lâmina de Informações essenciais			
4. Formulário de informações complementares			
5. Perfil Mensal			
6. Demonstração de Desempenho			
7. Relatórios de Rating			
8. Demonstrações Contábeis			
II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 104, seção III, Portaria 1.467/2022)			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		

¹³Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Condições para resgate)	Prazo para Conversão de Cotas (dias)	
-------------------------	--------------------------------------	--

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706> e informe o código A859-BFB4-5232-1706



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO V

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ¹⁴ GESTOR			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Guarujá	CNPJ	44.959.021/0001-04
Unidade Gestora do RPPS	Guarujá Previdência	CNPJ	17.391.027/0001-55
Instituição Credenciada			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento		XX/20XX	
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
☐ Art. 7º, I, "a"	☐ Art. 8º, I		
☐ Art. 7º, I, "b"	☐ Art. 8º, II		
☐ Art. 7º, I, "c"	☐ Art. 9º, I		
☐ Art. 7º, II	☐ Art. 9º, II		
☐ Art. 7º, III, "a"	☐ Art. 10º, I		
☐ Art. 7º, III, "b"	☐ Art. 10º, II		
☐ Art. 7º, IV	☐ Art. 10º, III		
☐ Art. 7º, V, "a"	☐ Art. 11		
☐ Art. 7º, V, "b"			
☐ Art. 7º, V, "c"			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s) ¹⁵		CNPJ	Data da Análise
1.1.1.1.1			
Data:			
Responsáveis pelo credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

¹⁴Manteve-se o Atestado de Credenciamento separado do Termo de Análise de Credenciamento, pois o Termo de Análise de Credenciamento pode ser substituído pela análise dos formulários QDD Anbima, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>).

¹⁵Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706> e informe o código A859-BFB4-5232-1706



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO VI

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO FUNDO DE INVESTIMENTOS			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Guarujá	CNPJ	44.959.021/0001-04
Unidade Gestora do RPPS	Guarujá Previdência	CNPJ	17.391.027/0001-55
Fundo Credenciado			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento		XX/20XX	
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento do Fundo de Investimentos:			
Data:		XX/XX/20XX	
Responsáveis pelo credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706> e informe o código A859-BFB4-5232-1706



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A859-BFB4-5232-1706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 30/08/2022 17:28:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A859-BFB4-5232-1706>